



BOA VISTA

Sexta-feira
29 de Abril
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 41 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 10.075.284,37** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

10.075.284,37

020702 FUNDEB

1328	12.361.0020.2060.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 540 0000 240 000	Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	231.000,00
1329	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 540 0000 240 000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	229.337,76
1330	12.365.0078.2063.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	229.337,75

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

1334	04.122.0024.2073.0000 3.1.90.91.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	742.042,64
1333	13.392.0026.2076.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Cultura para Todos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	4.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 41 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

1324	27.812.0027.2081.0000 3.3.50.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Desenvolvimentos Esportivos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.250.357,95
1335	27.812.0027.2081.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Desenvolvimentos Esportivos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.450.000,00
1332	23.695.0028.2083.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Promoção do Turismo em Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	80.000,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1331	10.302.0034.2271.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 602 0000 300 000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 SAÚDE - Despesas com ASPS	23.688,27
------	--	---	-----------

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelia Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
 Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
 Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor
 Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
 Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

1327	04.122.0071.2250.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	150.000,00
1323	04.122.0072.2252.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Modernização da Governança da TI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	212.420,00
1325	04.122.0072.2256.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Proteção de Dados e Monitoramento Cibernético Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.127.100,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 41 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

10.075.284,37

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO****DECRETO Nº 040/E, DE 14 DE ABRIL DE 2022.****REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, QUE CRIA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO E O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as disposições da Lei Municipal nº 2.183, de 25 de outubro de 2021, que cria a Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento e o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 2º. O Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios é vinculado à Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento, tendo suas finalidades definidas nos termos da Lei Municipal nº 2.183, de 25 de outubro de 2021.

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 3º. Para implementação e operacionalização do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, no âmbito do Poder Executivo Municipal, fica regulamentado o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, que será administrado e subordinado à Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento – AME.

Art. 4º. As regras gerais para inscrição para inscrição dos projetos de empréstimos e os critérios de escolha para o acesso ao crédito previsto na Lei Municipal nº 2.183, de 25 de outubro de 2021 devem respeitar as seguintes condições:

I – Nas categorias 1 e 2 da Linha Crédito Simplex:

- a) Possuir CNPJ e/ou CPF válidos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Comprovar endereço residencial ou apresentar declaração de residência de próprio punho;
- d) Não possuir nenhum vínculo com a administração pública direta ou indireta;
- e) Apresentar justificativa/finalidade para obtenção do crédito; e
- f) Apresentar certificado de conclusão de curso de cultura financeira a ser disponibilizado pela AME.

§1º. Os recursos do Fundo Municipal de que trata a Lei Municipal nº 2.183/2021 serão utilizados para custeio e manutenção da Agência Municipal de Empreendedorismo bem como para concessão de operações de crédito para fomento do empreendedorismo de pequenos negócios do município de Boa Vista.

§2º. Os interessados em cadastrar projetos para o fomento de que trata o caput, deverão preencher cadastro a ser disponibilizado pela Agência Municipal de Empreendedorismo e a seleção de projetos ocorrerá de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios e Comitê de Crédito da AME-BV.

§3º. Os projetos deverão ser apresentados contendo no mínimo: descrição das atividades realizadas pelo empreendedor (formal ou informal), o valor do crédito solicitado (de acordo com a carta de serviços a ser disponibilizada pela Agência) bem como a finalidade de obtenção do crédito (capital de giro, aquisição de produtos ou investimentos) bem como os benefícios a serem obtidos pela obtenção de

crédito, inclusive nesse caso futura geração de emprego e renda.

§4º. Os prazos de amortização e carência, bem como os encargos contratuais dos mutuários e juros e/ou multas por eventual inadimplemento, serão sugeridos pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios e definidos pelo Comitê Crédito da AME-BV.

§5º. As pessoas físicas ou jurídicas podem ter acesso à linha de crédito prevista neste artigo, mesmo que negativas nos órgãos de proteção ao crédito e/ou inadimplentes junto ao Município de Boa Vista.

§6º. O valor das faixas de fomento, as parcelas e o período de carência estão definidos no anexo I, deste Decreto.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 5º. Além das atribuições constantes do artigo anterior, compete também ao Conselho Consultivo:

I – Analisar trimestralmente as contas operacionais do fundo, por meio de balancetes e/ou relatórios, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento;

II – Apreçar anualmente as contas do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios;

III – Apreçar o relatório anual das Atividades de Controle Interno;

IV – Aprovar as futuras modificações do presente Regimento Interno da Agência de Empreendedorismo, observadas as disposições legais;

V – Avaliar, em conjunto com a Diretoria da AME-BV, os riscos no âmbito da organização, supervisionando os sistemas de gerenciamento de riscos

Art. 6º. O Conselho a que se refere o Art. 6º, inciso II da Lei 2.183/2021 será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) da sociedade civil e 03 (três) de entidades governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os três membros da sociedade civil serão indicados pelas próprias entidades, tendo a seguinte representação:

I – 01 (um) membro do SEBRAE;

II – 01 (um) membro do Sindicato dos Comerciantes;

III – 01 (um) membro da Fecomércio;

§2º. Os membros do Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Boa Vista não serão remunerados, sendo sua participação considerada prestação de serviço relevante ao município.

§3º. O Conselho Consultivo será presidido pelo Prefeito ou pessoa por ele indicada o qual convidará um dos presentes para secretariar a reunião;

§4º. Os membros do Conselho Consultivo terão mandatos de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período.

§5º. Dos trabalhos e deliberações do Conselho Consultivo será lavrada ata, assinada pelos membros presentes que representarem a maioria absoluta de votos.

Art. 7º. O Conselho consultivo reunir-se-á preferencialmente na sede da Agência de Empreendedorismo ou outro local designado previamente:

I- Em reunião inaugural para aprovação e/ou alteração do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios até 30 de junho de cada ano;

II- Anualmente para deliberar sobre as contas anuais do Fundo Municipal de Apoio aos pequenos Negócios;

III- Sempre que ocorrer alteração no Regimento Interno e no Plano Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios;

IV- Trimestralmente para apreciação as contas/re-latórios do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios;

V- Extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria da Agência.

§1º. Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.

§2º. Os titulares do Conselho poderão ser representados pelos suplentes por eles indicados.

§3º. No caso específico do Prefeito e/ou vice-prefeito a representação será pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Consultivo serão sempre tomadas pela maioria de seus membros, sendo que, ao Presidente, caberá, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate, lavrando-se em ata.

Art. 9º. Poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo, os Diretores da Agência de Empreendedorismo sem direito a voto.

DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Art. 10. A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento, no cumprimento de suas atribuições de executar e fazer executar, poderá realizar suas operações de apoio financeiro aos pequenos negócios, em modalidades de operacionalização direta – crédito proprietário de primeiro piso – e de operacionalização por terceiros, mediante concessão e parceria – crédito de segundo piso.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Art. 11. O horário de funcionamento da AME será de 8h as 18hs, cabendo ao diretor presidente a escala dos servidores ou empregados, desde que não superior a 40h semanais e nem inferior a 30h semanais, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 57/E DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE PRIMEIRO PISO

Art. 12. As operações de crédito de primeiro piso se caracterizam pela autonomia da Agência de Empreendedorismo na atuação creditícia, mediante aplicação direta, processos operacionais próprios, e controle decisório, contratando os empréstimos diretamente junto ao Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, em benefício dos tomadores, em operação contábil e financeira proprietária.

Art. 13. Nas operações de primeiro piso, o Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios concederá auxílio financeiro diretamente ao seu público-alvo, mediante operacionalização da Agência de Empreendedorismo, o que compreende as etapas de cadastro, proposta, deferimento, formalização, liberação de crédito, controles, registros, cobrança, amortizações, atualização monetária e liquidação financeira.

Art. 14. A Liberação das operações de primeiro piso poderá ter seus fluxos operacionais e financeiros, cobrança e retorno de valores operacionalizados por Agente Financeiro de Pagamento, o que inclui empresas de tecnologia, fintechs ou instituições habilitadas a realizar arranjo de pagamento, permitindo maior inclusão de beneficiários, especialmente os não bancarizados, e acesso aos valores dos créditos concedidos, via contas de pagamento, bem como, a cobrança e pagamento das parcelas contratadas.

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE SEGUNDO PISO

Art. 15. As operações de crédito de segundo piso, com recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, poderão ser operacionalizadas por terceiro –

Agente Financeiro Operacional, em modalidade de parceria, mediante repasse financeiro, nos termos do Art.1º. da Lei Municipal nº 2183/2021, que estabelece a faculdade de fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais para o apoio aos pequenos negócios

Art. 16. A Agência de Empreendedorismo definirá a forma, repasse, modelos de formalização, admissão de garantias, bem como, aspectos funcionais do fundo garantidor e dos eventuais repasses para cobertura de inadimplência, em convênios específicos com instituições financeiras habilitadas a realizar as operações de crédito de segundo piso.

Art. 17. As operações de segundo piso somente serão realizadas por Agentes Financeiros Operacionais – Concedidos – que comprovem outorga regulamentar ou concessão para realizar operações ativas de microcrédito, e capacidade tecnológica para viabilizar a modelagem estabelecida pela Agência de Empreendedorismo – Concedente –; e no aspecto formal de contratação dos empréstimos, os agentes Concedidos utilizarão cláusulas previamente acordadas com a Concedente, mediante contato padrão de concessão de microcrédito, em conformidade com a modelagem estabelecida pela Agência de Empreendedorismo.

Art. 18. Por suas características, a operação de crédito de segundo piso será registrada na contabilidade do Agente Financeiro Operacional, como operação lastreada por Fundo/Programa Governamental, mediante suprimento e garantia de agente do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, cabendo ao respectivo Agente Financeiro realizar acompanhamento e cobrança das operações contratadas, emitir avisos mensais de vencimento aos tomadores, efetuar recebimento das prestações pactuadas, conforme esquema de parcelamento, além de cumprir requisitos de controle determinados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 19. Após o vencimento final das operações de segundo piso, serão registrados, contabilizados e eventualmente cobertos os inadimplementos e seus encargos moratórios, mediante fluxo financeiro com o Fundo Garantidor.

Art. 20. O fundo garantidor, nas operações de segundo piso, tem o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo Agente Financeiro Operacional.

§1º. O fundo garantidor será composto pelo resultado dos aportes realizados pelo Município, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.183/2021, deduzindo-se as despesas operacionais e eventuais investimentos necessários ao funcionamento da Agência Municipal do Empreendedor.

§2º. O Agente Financeiro Operacional somente será ressarcido dos contratos inadimplidos decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento, através de débito em conta do fundo garantidor.

§3º. O Agente Financeiro Operacional deverá proceder à cobrança dos contratos inadimplidos.

DO CRÉDITO SOLIDÁRIO

Art. 21. Considerando a vulnerabilidade do público-alvo das futuras operações de crédito, e considerando ainda que muitos não terão condições para oferecer garantias reais, fica criado o Crédito Solidário, que substituirá as referidas garantias.

§1º. O crédito solidário consiste na modalidade de operação de crédito em que os beneficiários formam pequenos grupos, no qual os membros se responsabilizam mutuamente – formando o aval solidário. Nessa modalidade, os beneficiários fiscalizam uns aos outros para evitar a inadimplência dos empréstimos.

§2º. O aval solidário, mencionado no parágrafo anterior, é uma garantia social de que os beneficiários do mesmo grupo responsabilizar-se-ão mutuamente pelo cumprimento do plano de negócios, tornando-se a inadimplência do grupo e não de cada beneficiário, contribuindo desse modo para a transformação empreendedora e social

de todos os beneficiários.

§3º. Os critérios para concessão do Crédito Solidários serão os mesmos já mencionados no art. 4º, deste Decreto.

DOS AGENTES FINANCEIROS DEPOSITARIOS

Art. 22. Os recursos disponíveis para aplicação operacional e as reservas do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios serão depositados, mantidos e movimentados pelo Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento junto a Agentes Financeiros Depositários selecionados dentre os Bancos oficiais.

DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 23. O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios será o Comitê de Crédito da Agência de Empreendedorismo, órgão interno da instituição encarregado de analisar, deferir e controlar as operações de crédito realizadas com recursos do referido fundo, mantendo-se as prerrogativas de supervisão para o Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Comitê Gestor, a aprovação dos critérios de concessão de crédito, bem como dos produtos e serviços da Agência de Empreendedorismo referente às operações de primeiro piso até a instalação e total funcionamento do Conselho Consultivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 14 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO EXECUTIVO

ANEXO I

FAIXAS DE FOMENTO

SIMPLEX CATEGORIA	CRÉDITO	PARCELAS	CARÊNCIA
1	R\$ 2.000,00	8X	30 dias
2	R\$ 3.000,00	12X	30 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 047, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DEFINE O NOVO VALOR DO AUXÍLIO-FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.012/2007 que institui o auxílio-fardamento da Guarda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio-fardamento, previsto Lei Municipal nº 1.012/2007 que trata da carreira da Guarda Municipal; tem natureza jurídica indenizatória e será concedido anualmente, em pecúnia, correspondendo a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira municipal.

Art. 2º. O valor do auxílio-fardamento previsto no artigo anterior leva em consideração o regulamento do auxílio e a quantidade de fardamentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 28 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0469/P, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Obras, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Leticia de Oliveira Barbosa (a pedido)	Assessor 2	AS-2	4.4.2022
Matheus Felippin de Albuquerque	Assessor Especial	AP-2	12.4.2022
Vanessa Miranda Monteiro	Diretor de Departamento	AP-4	12.4.2022

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Obras, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Igor Viana de Castro	Assessor 2	AS-2	12.4.2022
Vanessa Miranda Monteiro	Assessor Especial	AP-2	12.4.2022
Nayara Nunes Alencar	Diretor de Departamento	AP-4	12.4.2022

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0470/P, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Igor Viana de Castro, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 3, Símbolo AS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Matheus Felippin de Albuquerque, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 3, Símbolo AS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de abril de 2022.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0471/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Renato Leite Martins Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Apoio de Gabinete 3, Símbolo AS-11, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Renato Leite Martins Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Apoio de Gabinete 1, Símbolo AS-8, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 1 de abril de 2022.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0472/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Milca Lucele Lima Regis, Professor, Matrícula 28515, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para continuar exercendo a Função Técnica Especializada TJ/FC-2, pelo prazo de 01 ano, com ônus para o órgão cessionário, a contar de 21 de março de 2022, conforme o Processo nº 003001/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0473/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Sâmbara Suzany Vieira Brandão, Técnico Municipal, Matrícula 956159, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz - TJ/DCA-15, pelo período de 01 ano, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 004755/2022/SMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0474/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Juliamar Lima Araújo, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Agente de Articulação, Matrícula 953057, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de outubro de 2021, conforme o Processo nº 018906/2021-SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0475/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ericlei-de Faustino de Lima, do cargo efetivo de Assistente, Matrícula 845450, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 13 de dezembro de 2021, conforme o Processo nº 024226/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0476/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Daniel Aniceto da Silva, do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, Matrícula 26562, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 27 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 001643/2022-SMST, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0477/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Weldon Cavalcante Costa, do cargo efetivo de Assistente/Agente de Articulação, Matrícula 953082, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de outubro de 2021, conforme o Processo nº 018907/2021-SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0478/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela Administrativa,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1611, de 02 de fevereiro de 2015, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista e Lei Municipal nº 1406, de 09 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde do Município de Boa Vista; e, considerando o teor do Processo nº 013831/2021/MSA,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Negime Maria Regis de Carvalho, Técnico Municipal/Auxiliar de Enfermagem, matrícula 25321, do quadro de pessoal desta prefeitura, referente ao interstício 3.5.2012 a 2.5.2014, passando-a a servidora Negime Maria Regis de Carvalho, matrícula 25321, na seguinte forma.

Art. 2º Fica retificado o Decreto nº 690/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3886, de 19 de março de 2015, no que se refere a servidora Negime Maria Regis de Carvalho, matrícula 25321, na seguinte forma.

Onde se lê: CATEGORIA/REFERÊNCIA C-3; Leia-se: CATEGORIA/REFERÊNCIA C-4.

Art. 3º Fica retificado o Decreto nº 1238/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5220, de 22 de setembro de 2020, no que se refere a servidora Negime Maria Regis de Carvalho, matrícula 25321, na seguinte forma.

Onde se lê: REF. ANTERIOR C-3 REF ATUAL C-4; Leia-se: REF. ANTERIOR C-4 REF ATUAL C-5.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0479/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Débora Gomes da Silva, Assistente Técnico, Matrícula 25075, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para continuar exercendo o cargo de Chefe de Gabinete, pelo período de 01 ano, com ônus para o órgão cedente, a contar de 5 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 023763/2021/SMAG.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0480/P, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Gleicy Gomes da Costa, Assistente Técnico, Matrícula 27107, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para continuar exercendo o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-2, pelo período de 01 ano, com ônus para o órgão cedente, a contar de 22 de março de 2022, conforme o Processo nº 002482/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PROCESSO N. 00000.0.013831/2021

ASSUNTO: Revisão de Progressão e Promoção Funcional

INTERESSADO: Negime Maria Régis de Carvalho

DECISÃO

[...]

4. Ante o exposto, e considerando que o Princípio da Autotutela confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, acolho a manifestação da Secretária da SMAG e com fulcro no art. 17 da Lei n. 1406/2012, DETERMINO os seguintes atos administrativos relacionados à servidora NEGIME MARIA REGIS DE CARVALHO, Técnico Municipal/Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 25321:

- a) a concessão de Progressão Funcional, referente ao interstício de 3/5/2012 a 2/5/2014, de C - 3 para C - 4;
- b) a retificação parcial do Decreto nº 690/P, de 18/3/15, publicado no DOM nº 3886 de 19/3/2015;
- c) a retificação parcial do Decreto nº 1238/P, de 21/9/20, DOM n. 5220 de 22/9/20, tendo como base o quadro 1 do item 8, do Despacho de NUP 9.131762/2022.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Registro de Preços
Processo nº 001941/2022 - SMSA**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 051/2022, Processo nº 001941/2022-SMSA, que tem como objeto: Eventual aquisição do material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido Ag Oral – COVID na Saliva, para atender as necessidades anuais de 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, visando a continuidade do enfrentamento da pandemia decorrente ao novo coronavírus (COVID-19), cuja a adjudicação do ITEM 1, foi a favor da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, pelo valor R\$ 814.758,00 (oitocentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais), cuja a adjudicação do ITEM 2, foi a favor da empresa KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.694.545/0001-79, pelo valor R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 885.358,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

**Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Registro de Preços
Processo nº 004917/2022 – SPMA**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

**Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

**Pregão Presencial nº 004/2021- Registro de Preços
Processo nº 013206/2021- SPMA**

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público que, fulcrado no parecer da análise das amostras da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da empresa: PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, ocasião em que fica designada a Reabertura da Sessão para o dia 04/05/2022 às 10H (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

**André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2022
Processo nº 001941/2022-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde – ADJUNTO, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 001941/2022 - SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO AG ORAL – COVID NA SALIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ANUAIS DE 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, VISANDO A CONTINUIDADE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja a adjudicação do ITEM 1, foi a favor da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, pelo valor R\$ 814.758,00 (oitocentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais), cuja a adjudicação do ITEM 2, foi a favor da empresa KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.694.545/0001-79, pelo valor R\$ 70.600,00 (setenta mil, seiscentos reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 885.358,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 51 à 57 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 007956/2022 – SPMA, referente ao pagamento de inscrições para participação no curso Auditoria Governamental e Controles (Interno e Externo) na Administração Pública, a ser realizado no período de 04 a 06 de maio de 2022, em São Paulo/SP, em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53, pelo valor total de R\$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 28 de Abril de 2022.

**Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL**

**Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL**

**Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL**

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 007956/2022 – SPMA, com solicitação de origem da SPMA.

**Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 123/2022
Processo nº 019402/2021 – SMEC

Diário Oficial do Município nº 5612 e Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao aviso de licitação do Pregão Eletrônico supracitado, que circulou no dia 28/04/2022.

Onde se lê: "... Pregão Eletrônico nº 123/2022 – Registro de Preços".

Leia-se: "... Pregão Eletrônico nº 123/2022".

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 58/2022/DAFI/GGAD/PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kleiton da Silva Pinheiro, matrícula nº 032, Presidente da Previdência Municipal, como Gestor do Contrato; Adelaide Cristina Gomes de Azevedo, matrícula 015, Gerente de Compensação e Receitas Previdenciárias, como Fiscal Administrativo e Roseane Lima Cavalcante, matrícula nº 031, Agente Municipal, como fiscal Técnico; sob a presidência do primeiro, para acompanhar e fiscalizar o processo 23922/2021 - Volume 1 – ADM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 27 de abril de 2022.

Nicolý Rafaella da Costa
Presidente da Previdência Municipal - Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 59/2022/PRESSEM/DAFI/GGAD/PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, HISEMBERG OSÓRIO NUNES – matrícula nº 16, Agente Público Municipal 2 AO-5 e JOÃO DEODATO DA SILVA NETO, matrícula nº 25, Gerente da Folha de Benefícios, para acompanharem e fiscalizarem o Processo nº 23164/2021 (VOLUME 1) – COM-PRAS/SMTI/SA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 27 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2022.

Nicolý Rafaella da Costa
Presidente do Regime de Previdência Municipal - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NUP: 001877/2022 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO 335-SMAG/SA/2022
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL A FIM DE INSTALAR OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG."

MODALIDADE: Dispensa.
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 04.122.0012.2.023, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por um período de 12 (doze meses), perfazendo um valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG
CONTRATADA: TINROL TINTAS RORAIMA LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de abril de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 027/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 64/2022/GAB/SMEC, resolve tornar público o Resultado Final das Análises Curriculares do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2022 - PMBV/SMEC.

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES CURRICULARES

FONOAUDIÓLOGO						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	PONTUAÇÃO	MOTIVO
1	7329303	JEISE MOREIRA DE MORAIS	NÃO	###.###.282-53	75	
2	1203613	DAVID GONÇALVES DA SILVA NETO	NÃO	###.###.152-91	50	
TERAPEUTA OCUPACIONAL						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	PONTUAÇÃO	MOTIVO
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO						

Boa Vista - RR, 28 de abril de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO ITEM 12 DO EDITAL
002/2022-PMBV/SMC, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 5609, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Onde se lê:

IV – DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

12 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 8h do dia 27/04/2022 até as 23h59 do dia 01/05/2021, conforme estabelecido no Cronograma previsto no ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Roraima.

Leia-se:

IV – DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

12 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 8h do dia 27/04/2022 até as 23h59 do dia 01/05/2022, conforme estabelecido no Cronograma previsto no ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Roraima.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 27 de abril de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 159/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, WALLACE BRUNO F. GARCIA, matrícula nº 851.892 e TABAJARA SCHIMIDT GONZALEZ, matrícula nº 955.099, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo de nº 079/2022-SMSA, cujo o objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE FLUXO LAMINAR PARA O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA, LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – LRM, oriundo do Processo nº 018439/2020-SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 20 de abril de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 160/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, FRANCISCO SAMUEL M. GARÇA, matrícula nº 29.763 e THALITA GABRIELLE M. RANGEL, matrícula nº 951.445, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo de nº 080/2022-SMSA, cujo o objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE, PARA OPERAR COM A ATIVIDADE “PROPAGANDA VOLANTE” COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, NAS CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, oriundo do Processo nº 018933/2021-SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 20 de abril de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 3.056/2017-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Renovar por mais 12 (doze) meses o Contrato Administrativo n.º 133/2018/SMSA;
Reajustar o Contrato Administrativo n.º 133/2018/SMSA em 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento).
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00. Recurso 1.600.0000-SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA.

RA.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 093/2015-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 086/2015, por mais 30 (trinta) dias.
Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 001.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PARALELLA ENGENHARIA LTDA.
Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021471/2021/SMSA
 Espécie: Contrato Administrativo nº 085/2022/SMSA
 Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ARIPIRAZOL 15MG, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO PROCESSO Nº 0801120-38-2019.8.23.0010.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 276/2021.

Valor Total: 1.372,40

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1455, de 18/04/2022, no valor de R\$ 1.372,40 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos.).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Data de Emissão do Contrato: 26 de abril de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA c/c MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO INADIMPLEMENTO no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em face da empresa PRO-SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 04.548.553/0001-34, pelo descumprimento das cláusulas Sétima e Nona do Termo de Referência e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 107/2021-SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 0021196/2021 – SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
 Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA c/c MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO INADIMPLEMENTO no valor total de R\$ 32.168,72 (trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) em face da empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C.N.P.J nº 28.911.309/0001-52, pelo descumprimento das cláusulas Quatorze e Dezesesseis do Termo de Referência e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 036/2021-SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 023717/2021 – SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
 Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 051/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 009/2021, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 30 de abril de 2022, com término previsto para 28 de julho de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 518/SMO/SA/2021, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversos Bairros no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo nº 8059/2021-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 27 de abril de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
 Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 8059/2021/SMO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 518/SMO/SA/2021

Objeto: 1.1 O presente termo aditivo de acréscimo será de R\$ 766.220,18 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e dezoito centavos), que corresponde a 21,58% (vinte e um vírgula cinquenta e oito por cento) ao valor do Contrato n. 518/SMO/AS/2021.

E o valor da supressão será de R\$ 4.545,19 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) que corresponde a 0,13% (zero vírgula treze por cento) ao valor do Contrato n. 518/SMO/AS/2021.

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15.451.0039.2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 008/2022

FIRMA: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 05.592.138/0001-40.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Tomada de Preços nº 007/2021, constante no Processo nº 14136/2021-SMEC a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 086/2022/SMEC e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAL: Guilherme Augusto Chiantelli Fernandes, Engenheiro Civil, CREA 2618503899, lotada nesta Secretaria. FISCAL ADMINISTRATIVO: Daiane Rodrigues da Silva, Cargo: Assessora – AS 05, Matrícula nº 43.267.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços tem como objeto: Obras e serviços de ampliação da escola municipal Valderleide Baraúna Brandão, no município Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no Edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 1.324.427,34 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), que deverão pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 954 Unidade Orçamentária: 02 07 01, Funcional Programática: 12.361.0016.2037, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Fonte de Recurso: 1.500.0000 – R\$ 1.324.427,34 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula Décima Segunda – Prazo para Execução da Obra/ Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022.

Graceany da Silva Bezerra
Secretária Municipal de Obras – Adjunta

Léia Lima da Silva
CPF nº 796.427.132-68
Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PORTARIA nº 47-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referente ao Processo nº 5866/2021/SEMGES, que tem como objeto o Registro de preço, para eventual aquisição de material de consumo especificamente de papelaria, escritório, papéis e envelopes, fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e suas unidades administrativas descentralizadas – Empresa R. H GUEDES VIEIRA - ME.

Publicado no D.O.M. nº 5610, de 26 de abril de 2022.

Onde se lê: Contrato 262-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022.

Leia – se: Contrato 266-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.

Onde se lê: Empresa – RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Leia – se: Empresa – R. H GUEDES VIEIRA - ME.

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Plane-

jamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 20 (vinte) dias de férias do servidor WALTER DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 27765, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 20.06.2022 à 09.07.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 27 de abril de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23156/2021 – SEPF
ESPÉCIE: CONTRATO 649/SEPF/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 21,82% (vinte e um vírgula oitenta e dois por cento) do valor inicial do Contrato nº 649/2021/SEPF – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF – DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO 3434/2021-SMTI, conforme especificado neste instrumento, de acordo os qualitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos itens 01 e 02 do lote 10.

VALOR: Valor do presente aditivo é de R\$ 61.499,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1101 Funcional Programática: 04.126.0052.2194 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

LTDA

ASSINAM: Sra. Celiane Mafra de Lima Araújo – Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, pela contratante e o Senhor Cleber Moreira Passos, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do Art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, os processos serão incluídos em pauta de julgamento.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	7299/2022	ROBERTO DE CARVALHO ARAUJO	003526 - A. I.
2	7300/2022	PEDRO GENARO DELGADO	003524 - A. I.
3	7301/2021	HERIBERTO JOSE DELGADO CHACOA	003525 - A. I.
4	7293/2022	HELEN KEILA DA SILVA	005585 - A. I.
5	7292/2022	DORIVAN MIRANDA	005414 - A. I.
6	7290/2022	KEZIA MARIA DE SOUZA REIS	005586 - A. I.
7	7288/2022	DARKSON DE MATOS BATISTA	005512 - A. A.
8	7258/2022	AMANDA CAROLINE MILIANO	004931 - A. I.
9	7298/2022	ROSILENE RIBEIRO MELO	003523 - A. I.
10	7239/2022	LUCIMEIRE SILVA MACHADO	004928 - A. I.
11	7247/2022	ZORELYS KHATERINE MOTA	008678 - A. I.
12	7250/2022	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	005516 - A. I.
13	7255/2022	ARMANA DA SILVA PEREIRA	008680 - A. I.
14	7297/2022	WILLHAN VIEIRA DA SILVA	005511 - A. I.
15	7685/2022	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA MEDEIROS	005591 - A. I.
16	20763/2021	ANDREA PAOLA GARCIA CARRILO	003984 - A. I.
17	1036/2021	LUCAS VALENTIN QUEIROZ	008566 - A. I.
18	10308/2022	TATIANE RIBEIRO MAIA	008563 - A. I.

Boa Vista-RR, 28 de abril de 2022.

Janes Portela da Silva Júnior
Autoridade Julgadora
OAB/RR 1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 099/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 035/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo nº 9581/2021/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pela servidora, E.F.L., Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 371/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 23 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 5471 de 23 de setembro de 2021;

2. a) Considerando a circunstância atenuante, aplico a **SUSPENSÃO** de 08 (oito) dias, pela infração disciplinar praticada pela Guarda Civil Municipal E.F.L., matrícula: 846657, onde restou configurado que a aludida servidora deixou de cumprir a ordem superior, infringindo o disposto no Art. 25, IX, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009;

b) Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme entendimento do Art. 120, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012.

c) O sindicato ingressa no **COMPORTAMENTO INSUFICIENTE**, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de Setembro de 2009.

3. Após a publicação, a assessoria jurídica deverá fazer remessa dos autos:

a) Notifique à Superintendência da Guarda Municipal para que dê ciência a servidora a cerca da Decisão de Recurso proferida nos autos;

b) Remeta ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto em razão da suspensão;

c) A Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

d) À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais da Servidora.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 100/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 007/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo. nº 5967-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pela servidora K.R.M., Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 045/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº 5565 de 15 de fevereiro de 2022;

2. Discordo do parecer da Corregedora, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte da Guarda Civil Municipal K.R.M., matrícula: 847307, pois restou comprovado nos autos que a mesma enviou o atestado médico em tempo hábil para a chefe imediata, através do WhatsApp, sendo assim determino o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais da Servidora.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 103/2022/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Darik Arenhart Marinho, designado por meio da Portaria nº 04/2022/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 5544 de 13 de janeiro de 2022, como fiscal do Contrato nº. 601/2021/SMST referente ao Processo n.º 017142/2021/SMST.

Art. 2º Designar para substituí-lo, o senhor Tancredo Augusto Gomes de Oliveira, matrícula nº. 850207.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de abril de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº. 104 - SMST, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de comissão para alteração/modificação do Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal - RUGCM”.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualização do regulamento de uniformes publicado no DOM nº 4771, através do Decreto nº 116/E de 10 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para alteração/modificação do Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal, conforme abaixo relacionado:

- Superintendente da Guarda Civil Municipal – Tiago dos Santos Ribeiro – Presidente;
- Diretor de Inspeção Geral – Thon Hericson Nascimento dos Santos – Vice-presidente;
- Inspetor Geral – Ezequiel Ferreira da Silva – Secretário;
- Inspetor de Área – Ronaldo Silva Barros – Membro;
- Diretora da Defesa Civil Municipal – Flávia Soares Braga Cantanhede – Membro.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 236/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 074/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5574 de 02 de março de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 030/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 237/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 069/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5574 de 02 de março de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 025/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 28 de abril de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 238/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 067/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5574 de 02 de março de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 023/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 28 de abril de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA**

PORTARIA/COMCID-BV Nº 02/2022

Considerando o que dispõe os incisos V e VI do Art. 6º do Regimento Interno do COMCID-BV;

Considerando as diretrizes do Estatuto da Cidade, que dentre outras, impõem gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade projetos de desenvolvimento urbano e se valei do Estudo de Impacto de Vizinhança como instrumento de Política Urbana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear comissão de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, apresentado nos autos do Processo nº 002971/2021, tendo como interessado o CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ.

Art. 2º - A comissão deverá avaliar a pertinência da implantação do CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ e ponderar se o projeto está adequado ao local, estabelecendo uma relação da cidade com o empreendimento, considerando o meio no qual está inserido;

Art. 3º - Após análise do EIV, a comissão apresentará parecer indicando os efeitos do empreendimento conforme preceitua o art. 37 da lei 10.125/2001 para apreciação do pleno do COMCID-BV;

Art. 4º - A Comissão a que se refere esta Portaria será composta dos seguintes Conselheiros:

I. Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

II. Suzana Felix do Amaral França – Representante do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Roraima, Segmento: dos Trabalhadores;

III. Regiane Batista Matos – Segmento: Poder Público Municipal – Legislativo;

IV. Sônia Maria Bacelar – Segmento: Poder Público Municipal – Executivo.

V. Nilmara Suely – Representante da Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada, Segmento: Movimentos Sociais;

VI. Eliane Oliveira – Representante do Instituto Eco Vida, Segmento: Ong's;

VII. Geice Brito da Silva – Representante da Associação dos Trabalhadores Sem Teto de Roraima, Segmento: Movimentos Sociais;

VIII. José Faustino da Silva – Representante da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Arco Iris, Segmento: Movimentos Sociais;

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo conselheiro Ricardo Herculano Bulhões de Mattos - Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

Art. 5º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, para apresentar relatório ao

Plenário do COMCID-BV, que fará apreciação do mesmo.

Art. 6º- Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de abril de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Presidente do COMCID-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na impossibilidade de notificar pessoalmente ou por AR o sujeito passivo, por deixar de cumprir com a notificação nº 60723/2022, lavrada pela autoridade fiscal no dia 19 de abril de 2022, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR expede o presente edital, em exigência ao procedimento legal adotado, em nome da Senhora ANTONIA ESTEPHANE SARGICA DOS SANTOS ROCHA, CPF: 055.326.512-13, fica notificada a proprietária/possuidora do Lote de terras nº 055 da Quadra nº 065, localizado a Rua Antonio Reszka Nº 80, Bairro Murilo Teixeira Cidade, para proceder ao recuo do muro que está em avanço do alinhamento em logradouro público, conforme procedimento contido no processo nº 14149/2021, para proceder a retirada no prazo de dez dias, a contar da data da publicação, conforme estabelece Art. 260, 443 inciso X, e 446 todos da Lei nº 18/74 sob pena de multa e retira compulsória pelo Poder Público Municipal, com cobrança de todas as despesas geradas com a retirada.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

Boa Vista- RR, 27/04/2022

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
Diretora de Operações / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na impossibilidade de notificar pessoalmente ou por AR o sujeito passivo, por deixar de cumprir com a notificação nº 60708/2022, lavrada pela autoridade fiscal no dia 14 de abril de 2022, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR expede o presente edital, em exigência ao procedimento legal adotado, em nome do Senhor PAULO LOPES DO NASCIMENTO, CPF: 027.504.698-21, fica notificado o proprietário/possuidor do Lote de terras nº 0001 da Quadra nº 400, localizado a Rua Izidio Galdino da Silva Nº 3055, Bairro Senador Helio Campos, para providenciar o recuo do muro lateral pela Rua Parteira Patrocínia Leite, bem como o recuo do Chanfro, de acordo com as medidas indicada na planta anexa ao processo nº 6723/2022, para proceder a retirada no prazo de dez dias, a contar da data da publicação, conforme estabelece Art. 260, 443 inciso X, e 446 todos da Lei nº 18/74 sob pena de multa e retira compulsória pelo Poder Público Municipal, com cobrança de todas as despesas geradas com a retirada.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

Boa Vista- RR, 27/04/2022

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
Diretora de Operações / EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0149/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar os servidores abaixo, dos Cargos em Comissões desta Fundação.

Nome	Código	Cargo
Andressa Cristina Sousa Alves	GAA - 501	Assessor Técnico II, do Núcleo de Projetos Especiais da Superintendência de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.
Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães	GAA- 501	Assessor Técnico II, do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.
Eliana Maria Alves de Almada	GAA – 501	Assessor Técnico II, da Divisão de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.
André Matheus de Menezes Gomes	GDI - 403	Assistente I, do Núcleo de Formação e Capacitação das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.
Wild dos Santos Pereira	GAA - 502	Assistente III, do Núcleo de Formação e Capacitação das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.
Susiany Garcia de Souza	GDA-601	Assessor Técnico III, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0150/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo, dos Cargos em Comissões desta Fundação.

Nome	Código	Cargo
Andressa Cristina Sousa Alves	GDI-408	Assessor Técnico I, da Divisão de Material e Patrimônio da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.
Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães	GAA- 501	Assessor Técnico II, do Núcleo de Projetos Especiais da Superintendência de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.
Eliana Maria Alves de Almada	GDI-405	Assistente II, da Procuradoria Jurídica desta Fundação.
André Matheus de Menezes Gomes	GDI-405	Assistente II do Núcleo de Programação e Produção de Eventos das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.
Rosilene Ribeiro de Medeiros	GAA-501	Assessor Técnico II, da Divisão de Contabilidade da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação.

Wild dos Santos Pereira	GAA-502	Assistente III, da Divisão de Protocolo da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação.
Susiany Garcia de Souza	GAA-502	Assessor Técnico II, da Divisão de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0153/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 4º/10º (quarto/Décimo) de incorporação da gratificação de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Veiculação da Câmara Municipal de Boa Vista, na forma do Artigo 56 da Lei Complementar nº 003/2012, ao servidor Hudson Luiz Silva de Souza, Assistente Técnico L-15, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00151, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica/FETEC contido Processo nº 0511/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 06 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0164/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o disposto, no art. 88, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma abaixo indicada:

Nome: Hudson Luiz Silva Souza
Cargo: Assistente Técnico L-15
Especialidade: Assistente Administrativo
Matrícula: 00151
Órgão cessionário: Câmara Municipal de Boa Vista

– CMBV
Cargo a ser ocupado: Assessor Parlamentar Especial (APE-5)

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003/2012, art. 88, inciso I § 2º.
Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente.
Processo nº. 0138/2022-SUADM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de maio de 2022, revogadas as disposições em con-

trário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
19 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0174/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, Cristina da Silva Mariano ocupante do cargo: Assessor Técnico I, para fiscalizar a contratação de bandas devidamente credenciadas para atender aos eventos realizados por esta fundação, conforme Processo nº 00176/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
20 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0177/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Winicius Sousa Lopes, Cargo Assessor Técnico III, para fiscalizar a contratação de bandas para atender à eventos realizados e/ou apoiados por esta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0184/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
20 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0178/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães, para fiscalizar a contratação de bandas para atender à eventos realizados e/ou apoiados por esta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0185/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
25 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0179/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Delcimar de Oliveira Franco, Assessor II e Maildes Fabricio Lemos Junior, Coordenador Técnico para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviço de locação de mesas, cadeiras e rádios de comunicação, conforme processo nº 0188/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
25 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0180/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães, para fiscalizar a contratação de banda para atender aos eventos realizados e/ou apoiados por esta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0187/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
25 de Abril de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 026 /2022
Processo nº 0088/2022 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CONJUNTOS DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS TIPO CENÁRIOS/PLAYGROUNDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e

seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 11/05/2022, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 29/04/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP- 69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (95) 3625-1968.

Boa Vista (RR), 28 de abril de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA

RELAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão de Avaliação do Programa “Bolsa Atleta” torna público a pontuação preliminar dos atletas e paratletas inscritos, conforme abaixo:

ORD.	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
01	ADOLFO MORATELLI DOI	JUVENIL	CICLISMO	490 PONTOS
02	ADRIANO RENATO SANTOS LUCENA	JUVENIL	BOXE	70 PONTOS
03	ALEJANDRO KAUAN SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ	85 PONTOS
04	ALEX HONORATO DE SOUZA	ADULTO	CICLISMO	40 PONTOS
05	ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ	200 PONTOS
06	ALISSON ANTONIO DE SOUSA MOTA	ADULTO	BOXE	50 PONTOS
07	ALISSYA MOURÃO ANDRADE	JUVENIL	CICLISMO	50 PONTOS
08	ANA CLARA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	JUVENIL	KARATÊ	170 PONTOS
09	ANA ISABEL FRANCO DE LIMA	JUVENIL	ATLETISMO	35 PONTOS
10	ANTÔNIO CARLOS MORAES DE PAIVA	JUVENIL	KARATÊ	95 PONTOS
11	ARIADNE GOMES DE ARAUJO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	595 PONTOS
12	CARLOS NUNES GOMES FILHO	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO	345 PONTOS
13	DANIEL VITOR LIMA MENDES	JUVENIL	JUDÔ	60 PONTOS
14	DAVID CONRADO TEIXEIRA	JUVENIL	KARATÊ	45 PONTOS
15	DAVID PEREIRA LOPES	ADULTO	VÔLEI DE PRAIA	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1
16	DENIS VIANA DE SOUZA JUNIOR	JUVENIL	NATAÇÃO	230 PONTOS
17	DEYVISSON DELUAN CESAR DE SOUZA	ADULTO	ATLETISMO	235 PONTOS
18	EMILY BEZERRA RABELO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	685 PONTOS
19	ESTEVÃO MUNIZ BAÚ	JUVENIL	NATAÇÃO	600 PONTOS
20	EVANDRO JUNIOR FERNANDES CARDOSO	ADULTO	VÔLEI DE PRAIA	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1
21	EVERALDO KALLEBE SANTOS DE LIMA	ADULTO	MARATONA AQUATICA	420 PONTOS
22	FERNANDA MANUELA SILVA SANTOS	JUVENIL	KARATÊ	75 PONTOS
23	FLAVIA BEATRIZ DOS SANTOS MENEZES	JUVENIL	KARATÊ	35 PONTOS
24	FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE	ADULTO	NATAÇÃO	685 PONTOS
25	GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO	315 PONTOS
26	GABRIELLA ALMEIDA LARANJEIRA	JUVENIL	JUDÔ	60 PONTOS
27	GOVYANA GABRIELA MAGALHÃES LEITE	JUVENIL	KARATÊ	110 PONTOS
28	GILSON VANDERLEI DORICO SANTANA	ADULTO	NATAÇÃO	195 PONTOS
29	GLEYSON DOURADO SOUSA	ADULTO	KARATÊ	40 PONTOS
30	GUILHERME DE BRITO ALMEIDA	JUVENIL	NATAÇÃO	365 PONTOS
31	HERMANO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO	ADULTO (PARATLETA)	CICLISMO	360 PONTOS
32	HITALON MATHUEUS SOUSA NEVES	JUVENIL	BOXE	85 PONTOS
33	IAN BRAIAN SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ	65 PONTOS
34	INÁCIO LOPES DA SILVA VIANA	JUVENIL	NATAÇÃO	05 PONTOS
35	ISABELLA THAIS MEGIAS ALVES	JUVENIL	KARATÊ	55 PONTOS
36	JAMILLY CAROLINE FAVACHO RODRIGUES	JUVENIL	JUDÔ	190 PONTOS
37	JAMILLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	JUVENIL	ATLETISMO	135 PONTOS
38	JARDEM SAMUEL ANJOS PINHO	JUVENIL	BOXE	55 PONTOS
39	JHENNIFER BARRETO BRASIL	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO	200 PONTOS
40	JOÃO LUCAS TOTI SOUZA DA SILVA	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	370 PONTOS
41	JOÃO MATEUS MEGIAS DA SILVA	JUVENIL	KARATÊ	90 PONTOS
42	JOÃO PEDRO FRANCISCO SILVA AMORIM ALMEIDA	JUVENIL	NATAÇÃO	325 PONTOS
43	JONATAS ALBUQUERQUE E SILVA	JUVENIL	NATAÇÃO	460 PONTOS
44	JORGE GOMES DE ARAUJO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	480 PONTOS
45	KAO WANDERSON AMORIM LOPES	ADULTO	NATAÇÃO	475 PONTOS
46	KALYNE ESHYLEI SILVA GRECO	JUVENIL	NATAÇÃO	360 PONTOS
47	KAMILLI SOUZA CARVALHO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	460 PONTOS
48	KAUÁ GONÇALVES SANTOS	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO	905 PONTOS
49	KAUÊ DOS PASSOS CAMPOS	ADULTO	CICLISMO	65 PONTOS
50	KAULLY GUSTAVO PEREIRA BARROS MARTINS	JUVENIL	NATAÇÃO	160 PONTOS
51	KAYLANE SILVA GRECO	ADULTO	NATAÇÃO	445 PONTOS
52	KERLON LIMYKELLY CARVALHO PESSOA	JUVENIL	JUDÔ	60 PONTOS
53	KEULY GONÇALVES SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO	370 PONTOS
54	LARISSA MAGALHÃES AMORIM	JUVENIL	KARATÊ	40 PONTOS
55	LETHICIA NAUANY PINHEIRO FARIAS	JUVENIL	KARATÊ	30 PONTOS
56	LUANA BATISTA DE LIMA	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO	95 PONTOS
57	LUCAS MAGALHÃES DA SILVA FREITAS	JUVENIL	KARATÊ	60 PONTOS
58	LUCA SAMUEL CHAVES DE LIMA	JUVENIL	NATAÇÃO	360 PONTOS
59	LUCAS VINICIUS MONTEIRO PERES	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO	85 PONTOS
60	MANUELA NUNES DE ARAUJO	JUVENIL	ATLETISMO	45 PONTOS

61	MARCLELO SODRÉ NUNES	ADULTO PARATLETA	TIRO ESPORTIVO	85 PONTOS
62	MARCOS PAULO LIMA VIEIRA	ADULTO	JUDÔ	60 PONTOS
63	MARIA LUCIA DOS SANTOS MENEZES	ADULTO	KARATÊ	DESCLASSIFICADA ITEM 4.10.4
64	MARIANA OHANA BATISTA DE SOUZA	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO	70 PONTOS
65	MAZIEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	ADULTO	ATLETISMO	70 PONTOS
66	MELISSA DANDARA DE OLIVEIRA DUARTE	ADULTO	ATLETISMO	135 PONTOS
67	MIKAEL BENTO ANDRÉ	JUVENIL	KARATÊ	60 PONTOS
68	NAIANE ALBERTO RIBEIRO	ADULTO	KARATÊ	DESCLASSIFICADA
69	NENZO GOMES DE LIMA	ADULTO	MARATONA AQUATICA	540 PONTOS
70	NICOLAS AMARO MAIA DE ALMEIDA	ADULTO (PARATLETA)	ATLETISMO	30 PONTOS
71	PEDRO HENRIQUE GUSMÃO BRASIL	JUVENIL	JUDÔ	135 PONTOS
72	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDRADO	JUVENIL	NATAÇÃO	1.170 PONTOS
73	PEDRO VÍCTOR OLIVEIRA MAGALHÃES	JUVENIL	KARATÊ	145 PONTOS
74	PENELOPE MAGALHÃES FREITAS	JUVENIL	KARATÊ	70 PONTOS
75	RAFAEL DA SILVA MACIEL	JUVENIL	KARATÊ	125 PONTOS
76	RAFAELA DE SABOYA GRANGEIRO	JUVENIL	NATAÇÃO	465 PONTOS
77	RAFAELA MARQUES SILVA	JUVENIL	BOXE	95 PONTOS
78	RAFAELLE VITÓRIA LEAL DE OLIVEIRA	JUVENIL	KARATÊ	255 PONTOS
79	RAMON LORENZO SANTOS LUCENA	ADULTO	JUDÔ	50 PONTOS
80	REBECA DE SABOYA GRANGEIRO	JUVENIL	NATAÇÃO	590 PONTOS
81	RENILDO YAGO GOMES ARAUJO	JUVENIL	NATAÇÃO	955 PONTOS
82	RHUAN DELLON RODRIGUES FERREIRA	ADULTO	NATAÇÃO	690 PONTOS
83	RHUAN THERRY OLIVEIRA CAVALCANTE	JUVENIL	VÔLEI DE PRAIA	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1
84	RODRIGO ALENCAR DE ASSIS	ADULTO	CICLISMO	110 PONTOS
85	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	ADULTO	ATLETISMO	190 PONTOS
86	SAMARA SILVA SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO	670 PONTOS
87	SHAYDE ALVES DOS SANTOS	JUVENIL	KARATÊ	105 PONTOS
88	SINARA DA SILVA CHAVES	JUVENIL	NATAÇÃO	440 PONTOS
89	SOPHIA PADILHA DE SOUZA	JUVENIL	NATAÇÃO	90 PONTOS
90	TALISSON MENDES DA SILVA	JUVENIL	NATAÇÃO	315 PONTOS
91	TATIANE MEGIAS R. DA SILVA	ADULTO	KARATÊ	85 PONTOS
92	TATIELLE VALADORES DE SOUSA	ADULTO	CICLISMO	390 PONTOS
93	THIAGO PEREIRA SOUZA DE JESUS	ADULTO	KARATÊ	0 PONTOS
94	THYLOR KAYKY DE OLIVEIRA	JUVENIL	KARATÊ	90 PONTOS
95	VICTOR GABRIEL DA SILVA BRITO	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO	70 PONTOS
96	WHITNEY PALOMA SILVA DA COSTA	ADULTO	KARATÊ	85 PONTOS
97	YASMIN JOSINO BARBOSA DE LIMA	ADULTO	NATAÇÃO	285 PONTOS

O prazo para interposição de recursos será nos dias 02 e 03 de maio de 2022 e deverá ser entregue no protocolo da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 - Bairro São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista) das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2022.

Reny Adonay Oliveira Moreira
Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Avaliação do Programa “Bolsa Atleta” torna público a relação das inscrições realizados no período de 31 de março a 14 de abril de 2022, conforme abaixo:

	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE
01	ADOLFO MORATELLI DOI	JUVENIL	CICLISMO
02	ADRIANO RENATO SANTOS LUCENA	JUVENIL	BOXE
03	ALEJANDRO KAUAN SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ
04	ALEX HONORATO DE SOUZA	ADULTO	CICLISMO
05	ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ
06	ALISSON ANTONIO DE SOUSA MOTA	ADULTO	BOXE
07	ALISSYA MOURÃO ANDRADE	JUVENIL	CICLISMO
08	ANA CLARA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	JUVENIL	KARATÊ
09	ANA ISABEL FRANCO DE LIMA	JUVENIL	ATLETISMO
10	ANTÔNIO CARLOS MORAES DE PAIVA	JUVENIL	KARATÊ
11	ARIADNE GOMES DE ARAUJO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA
12	CARLOS NUNES GOMES FILHO	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO
13	DANIEL VITOR LIMA MENDES	JUVENIL	JUDÔ
14	DAVID CONRADO TEIXEIRA	JUVENIL	KARATÊ
15	DAVID PEREIRA LOPES	ADULTO	VÔLEI DE PRAIA
16	DENIS VIANA DE SOUZA JUNIOR	JUVENIL	NATAÇÃO
17	DEYVISSON DELUAN CESAR DE SOUZA	ADULTO	ATLETISMO
18	EMILY BEZERRA RABELO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA
19	ESTEVÃO MUNIZ BAÚ	JUVENIL	NATAÇÃO
20	EVANDRO JUNIOR FERNANDES CARDOSO	ADULTO	VÔLEI DE PRAIA
21	EVERALDO KALLEBE SANTOS DE LIMA	ADULTO	MARATONA AQUATICA
22	FERNANDA MONUELA SILVA SANTOS	JUVENIL	KARATÊ
23	FLAVIA BEATRIZ DOS SANTOS MENEZES	JUVENIL	KARATÊ
24	FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE	ADULTO	NATAÇÃO
25	GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO

26	GABRIELLA ALMEIDA LARANJEIRA	JUVENIL	JUDÔ
27	GEOVANA GABRIELA MAGALHÃES LEITE	JUVENIL	KARATÊ
28	GILSON VANDERLEI DORICO SANTANA	ADULTO	NATAÇÃO
29	GLEYSON DOURADO SOUSA	ADULTO	KARATÊ
30	GUILHERME DE BRITO ALMEIDA	JUVENIL	NATAÇÃO
31	HERMANO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO	ADULTO (PARATLETA)	CICLISMO
32	HITALON MATHEUS SOUSA NEVES	JUVENIL	BOXE
33	IAN BRAIAN SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ
34	INÁCIO LOPES DA SILVA VIANA	JUVENIL	NATAÇÃO
35	ISABELLA THAIS MEGIAS ALVES	JUVENIL	KARATÊ
36	JAMILLY CAROLINE FAVACHO RODRIGUES	JUVENIL	JUDÔ
37	JAMILLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	JUVENIL	ATLETISMO
38	JARDEM SAMUEL ANJOS PINHO	JUVENIL	BOXE
39	JHENNIFER BARRETO BRASIL	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO
40	JOÃO LUCAS TOTI SOUZA DA SILVA	JUVENIL	MARATONA AQUATICA
41	JOÃO MATEUS MEGIAS DA SILVA	JUVENIL	KARATÊ
42	JOÃO PEDRO FRANCISCO SILVA AMORIM ALMEIDA	JUVENIL	NATAÇÃO
43	JONATAS ALBUQUERQUE E SILVA	JUVENIL	NATAÇÃO
44	JORGE GOMES DE ARAUJO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA
45	KAIO WANDERSON AMORIM LOPES	ADULTO	NATAÇÃO
46	KALYNE ESHYLEI SILVA GRECO	JUVENIL	NATAÇÃO
47	KAMILLI SOUZA CARVALHO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA
48	KAUÃ GONÇALVES SANTOS	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO
49	KAUÊ DOS PASSOS CAMPOS	ADULTO	CICLISMO
50	KAULLY GUSTAVO PEREIRA BARROS MARTINS	JUVENIL	NATAÇÃO
51	KAYLANE SILVA GRECO	ADULTO	NATAÇÃO
52	KERLON LIMYKELLY CARVALHO PESSOA	JUVENIL	JUDÔ
53	KEULY GONÇALVES SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO
54	LARISSA MAGALHÃES AMORIM	JUVENIL	KARATÊ
55	LETHICIA NAUANY PINHEIRO FARIAS	JUVENIL	KARATÊ
56	LUANA BATISTA DE LIMA	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO
57	LUCAS MAGALHÃES DA SILVA FREITAS	JUVENIL	KARATÊ
58	LUCAS SAMUEL CHAVES DE LIMA	JUVENIL	NATAÇÃO
59	LUCAS VINICIUS MONTEIRO PERES	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO
60	MANUELA NUNES DE ARAUJO	JUVENIL	ATLETISMO
61	MARCELO SODRÉ NUNES	ADULTO PARATLETA	TIRO ESPORTIVO
62	MARCOS PAULO LIMA VIEIRA	ADULTO	JUDÔ
63	MARIA LUCIA DOS SANTOS MENEZES	ADULTO	KARATÊ
64	MARIANA OHANA BATISTA DE SOUZA	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO
65	MAZIEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	ADULTO	ATLETISMO
66	MELISSA DANDARA DE OLIVEIRA DUARTE	ADULTO	ATLETISMO
67	MIKAEL BENTO ANDRÉ	JUVENIL	KARATÊ
68	NAIANE ALBERTO RIBEIRO	ADULTO	KARATÊ
69	NENZO GOMES DE LIMA	ADULTO	MARATONA AQUATICA
70	NICOLAS AMARO MAIA DE ALMEIDA	ADULTO (PARATLETA)	ATLETISMO
71	PEDRO HENRIQUE GUSMÃO BRASIL	JUVENIL	JUDÔ
72	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDRADO	JUVENIL	NATAÇÃO
73	PEDRO VICTOR OLIVEIRA MAGALHÃES	JUVENIL	KARATÊ
74	PENELOPE MAGALHÃES FREITAS	JUVENIL	KARATÊ
75	RAFAEL DA SILVA MACIEL	JUVENIL	KARATÊ
76	RAFAELA DE SABOYA GRANGEIRO	JUVENIL	NATAÇÃO
77	RAFAELA MARQUES SILVA	JUVENIL	BOXE
78	RAFAELLE VITÓRIA LEAL DE OLIVEIRA	JUVENIL	KARATÊ
79	RAMON LORENZO SANTOS LUCENA	ADULTO	JUDÔ
80	REBECA DE SABOYA GRANGEIRO	JUVENIL	NATAÇÃO
81	RENILDO YAGO GOMES ARAUJO	JUVENIL	NATAÇÃO
82	RHUAN DELLON RODRIGUES FERREIRA	ADULTO	NATAÇÃO
83	RHUAN THERRY OLIVEIRA CAVALCANTE	JUVENIL	VÔLEI DE PRAIA
84	RODRIGO ALENCAR DE ASSIS	ADULTO	CICLISMO
85	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	ADULTO	ATLETISMO
86	SAMARA SILVA SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO
87	SHAYDE ALVES DOS SANTOS	JUVENIL	KARATÊ
88	SINARA DA SILVA CHAVES	JUVENIL	NATAÇÃO
89	SOPHIA PADILHA DE SOUZA	JUVENIL	NATAÇÃO
90	TALISSON MENDES DA SILVA	JUVENIL	NATAÇÃO
91	TATIANE MEGIAS R. DA SILVA	ADULTO	KARATÊ
92	TATIELLE VALADORES DE SOUSA	ADULTO	CICLISMO
93	THIAGO PEREIRA SOUZA DE JESUS	ADULTO	KARATÊ
94	THYLOR KAYKY DE OLIVEIRA	JUVENIL	KARATÊ
95	VICTOR GABRIEL DA SILVA BRITO	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO
96	WHITNEY PALOMA SILVA DA COSTA	ADULTO	KARATÊ
97	YASMIN JOSINO BARBOSA DE LIMA	ADULTO	NATAÇÃO

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2022.

Reny Adonay Oliveira Moreira
Presidente da Comissão de Avaliação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 2.262, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O NOME DA RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, BAIRRO CAÇARI, PARA RUA MAURO LUIZ SCHMITZ FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito do Município, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o nome da rua Francisco Paulino da Silva, localizado no bairro Caçari, para Rua Mauro Luiz Schmitz Ferreira.

Art. 2º. Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 362/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Interinamente o Senhor (a) André Vinicius dos Santos Freitas, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência - Código GDI-300, no período de 02 a 06/05/2022, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 363/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) interinamente o Senhor (a) Jessyca Rayana da Silva, no cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento - Código GDI-300, no período de 02 a 06/05/2022, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 364/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) interinamente o Senhor (a) Marta Almeida da Silva, no cargo em Comissão de Secretaria de Planejamento e Finanças - Código GSA-200, no período de 02 a 06/05/2022, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 365/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Gildean dos Santos Sousa à cidade de João Pessoa – PB, no período de 23 a 28/05/2022, para participar do curso de capacitação sobre Modernização da Administração Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 366/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Williams Araújo dos Santos – Assessor Parlamentar Especial à cidade de João Pessoa – PB, no período de 23 a 28/05/2022, para participar do curso de capacitação sobre Modernização da Administração Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 367/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Manoel Neves de Macedo à cidade de Belo Horizonte –MG, no período de 09 a 14/05/2022, para participar do curso de capacitação: O vereador e as redes sociais – Melhores Práticas, Limites e Transparência Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 368/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Fernando das Chagas Vieira – Chefe da Divisão de Autógrafos à cidade de Belo Horizonte –MG, no período de 09 a 14/05/2022, para participar do curso de capacitação: O vereador e as redes sociais – Melhores Práticas, Limites e Transparência Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 369/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

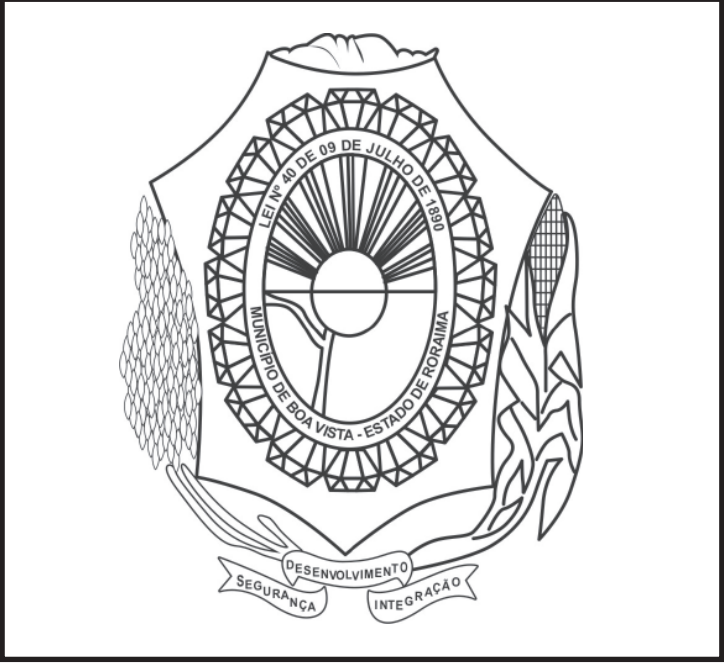
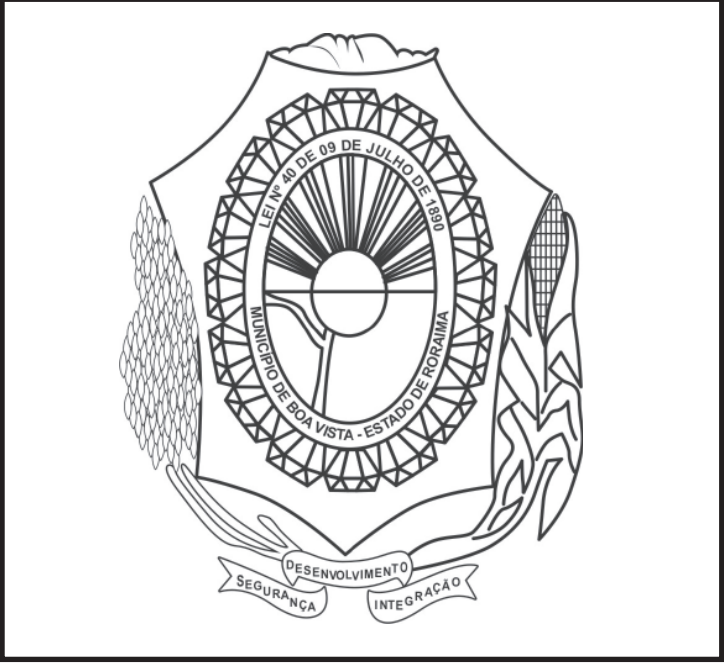
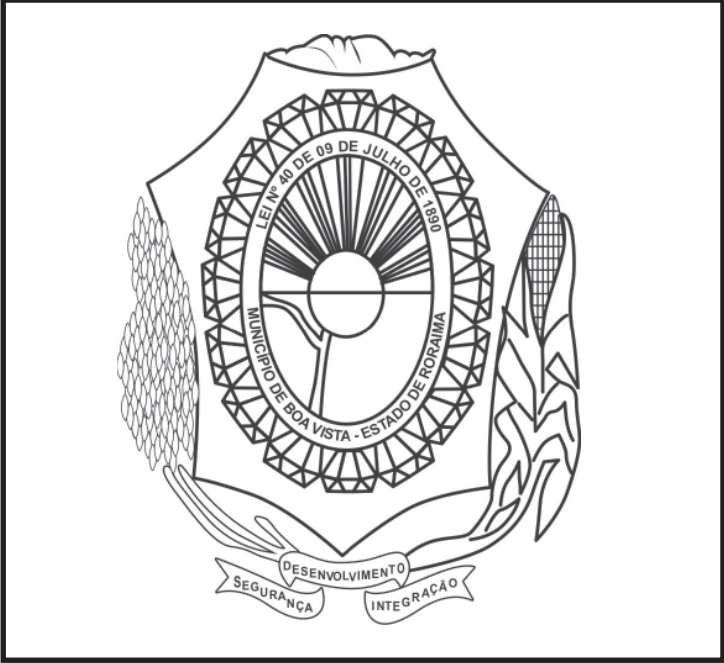
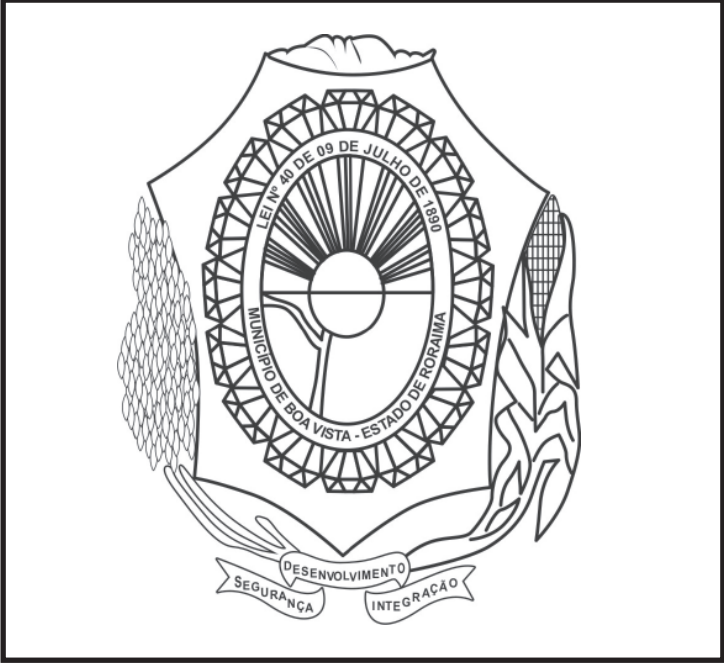
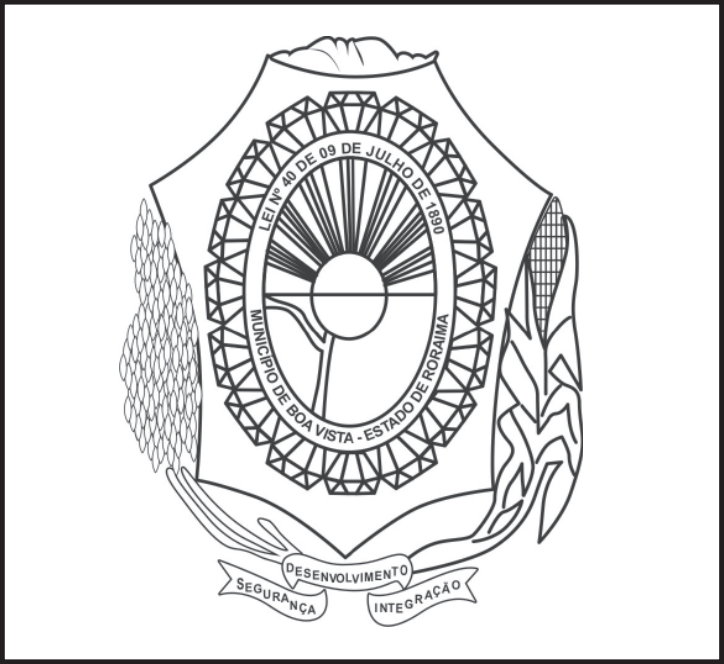
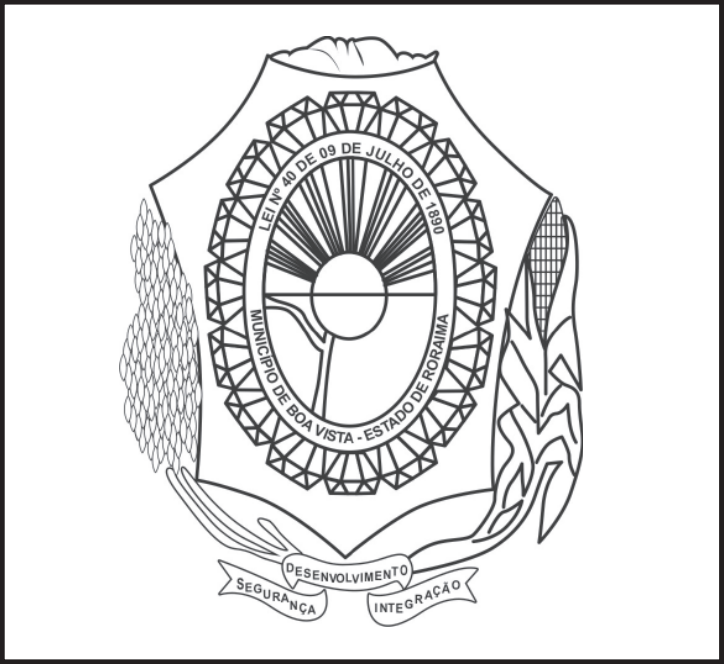
Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Marina Pimentel Ferreira – Chefe de Gabinete à capital de Brasília – DF, no período de 23 a 27/05/2022, para participar do curso de capacitação da 12ª ENGITEC.

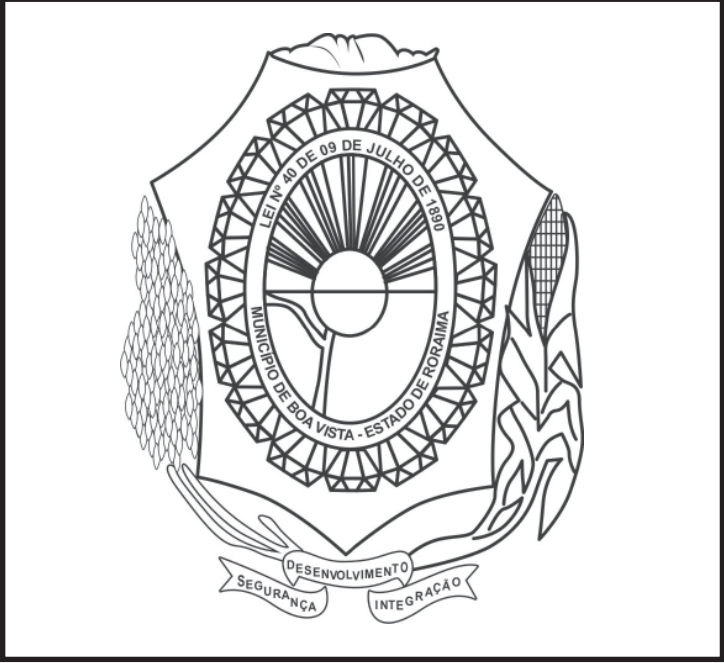
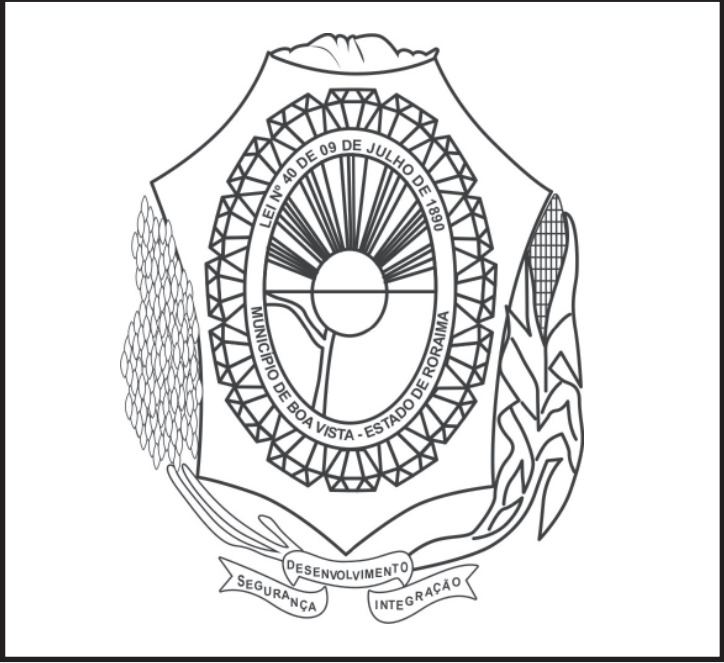
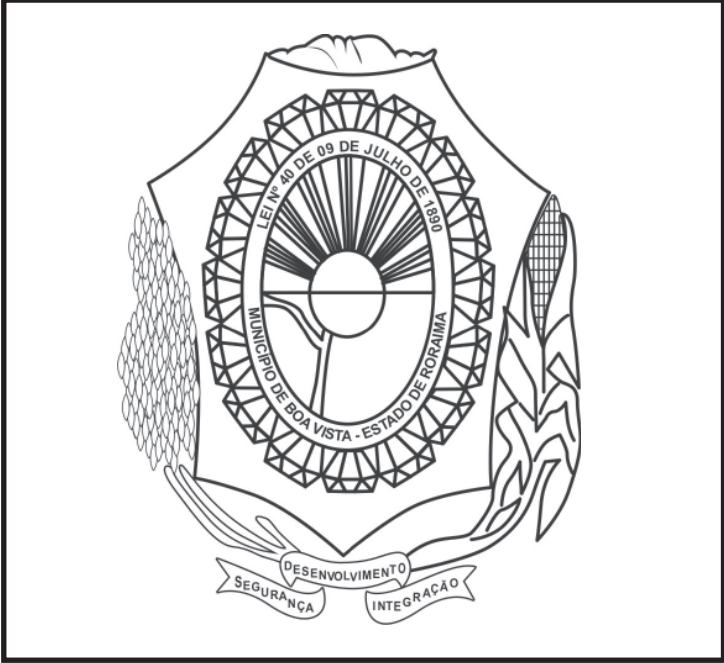
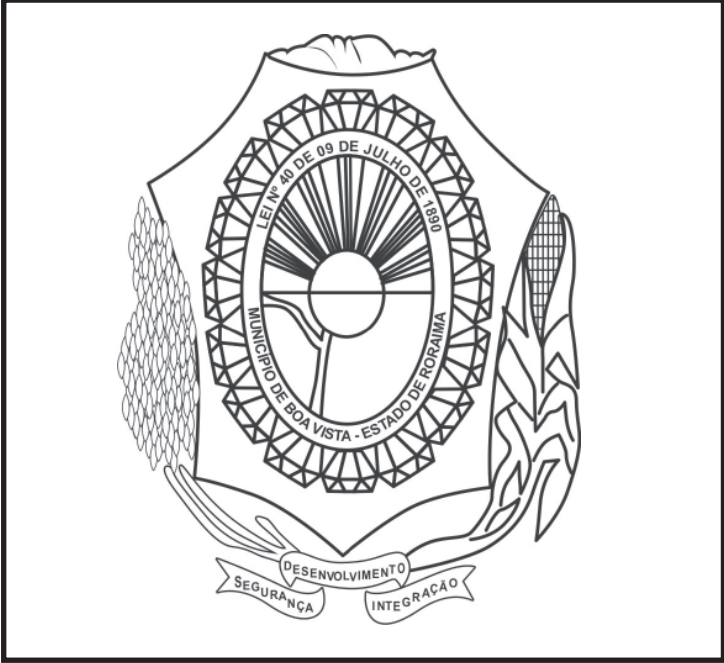
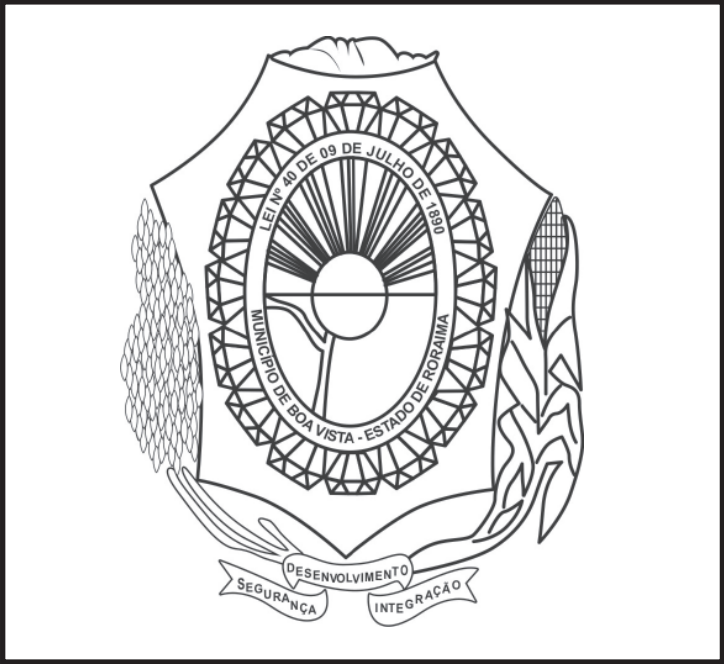
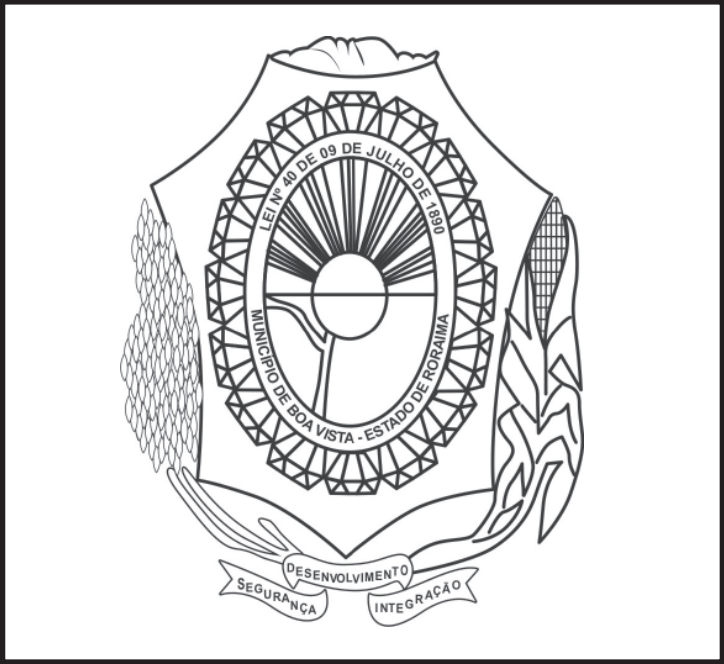
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

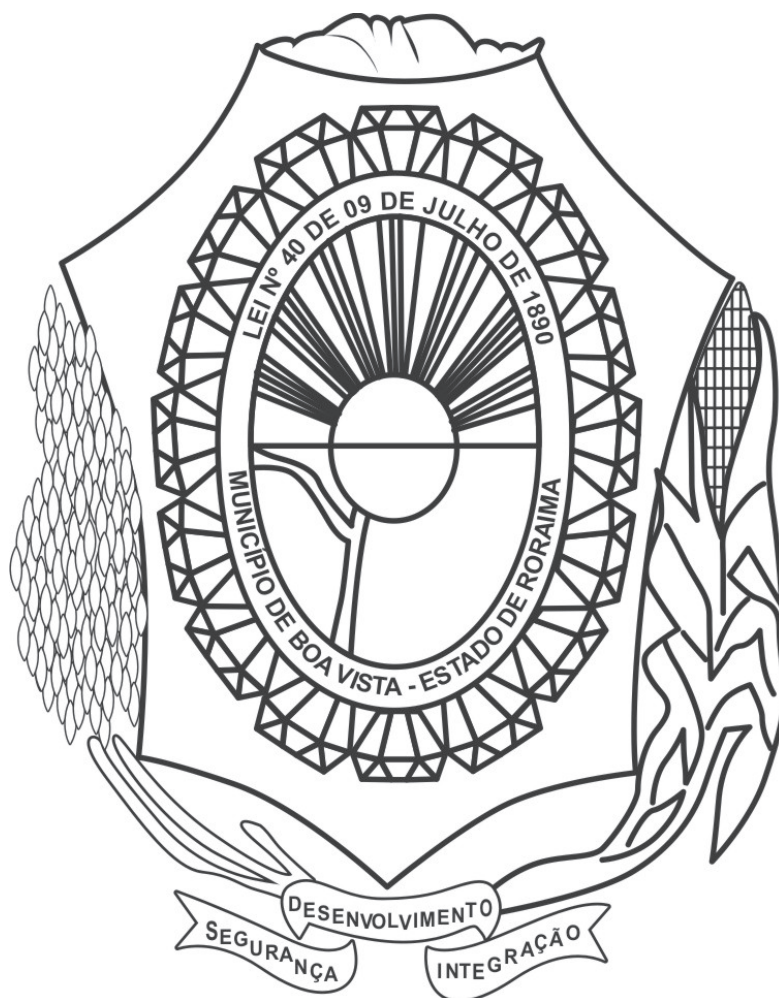
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.